



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CENTRO/NORTE - UNIDADE II
CORREIÇÃO ANUAL ORDINÁRIA - 2013
(JANEIRO/DEZEMBRO-2012)

RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO.

Determinada Correição Anual Ordinária no Juizado Especial Cível e Criminal – Centro/Norte – Unidade II, conforme Portaria nº 001/2013, datada de 07 de janeiro de 2013, foi expedido o Edital correspondente.

A Correição foi iniciada na data determinada: 28 de janeiro de 2013, com encerramento em 01 de fevereiro de 2013.

As etapas previstas no roteiro das atividades foram obedecidas, examinando-se livros, papéis, processos físicos e virtuais em andamento na Secretaria do JECC.

Concluídos os trabalhos, em 01 de fevereiro de 2013, cumpre-nos prestar contas do que foi realizado e relatar a situação desta Unidade Jurisdicional correccionada, extraíndo dos trabalhos jurisdicionais e administrativos os ensinamentos que possam servir ao aperfeiçoamento das atividades de responsabilidade deste julgador e seus auxiliares em favor da Justiça Comum Estadual.

Outrossim, é tempo de indicar tudo aquilo que foi constatado, reafirmando que foi um trabalho não muito rápido diante da quantidade de feitos em andamento e daqueles arquivados no período.

Lado a lado serão destacadas as principais orientações editadas e introduzidas na prática forense e administrativa na Secretaria do JECC visando obter uma prestação jurisdicional mais afinada com os anseios da sociedade.

2. PERÍODO DOS TRABALHOS

Conforme introduzido acima, os trabalhos foram iniciados em 28 de janeiro, data aprazada pela Portaria nº 001/2013, deste Juiz Corregedor e encerrados em 01 de fevereiro de 2013, sendo dispensadas as sessões de instalação e encerramento, conforme determinado na Portaria nº 001/2013.

Merece registro que os trabalhos foram realizados pela manhã, com suspensão de atendimento às partes e advogados na secretaria durante o período da correição.

3 - METODOLOGIA

Objetivando imprimir maior eficiência, os trabalhos correccionais se efetivaram de modo analítico e sistemático, tendo o Juiz Corregedor fiscalizado:

1 - A legalidade dos títulos de nomeação dos servidores, comissionados e do quadro efetivo do Poder Judiciário, auxiliares de outro órgão e estagiários;

2 - Todos os processos em andamento, encontrados na Secretaria e Gabinete do Magistrado, bem como aqueles arquivados no período, com ou sem baixa;

3 - Os livros que a Secretaria é obrigada a possuir para os serviços judiciais, verificando se estavam abertos, numerados, preenchidos, rubricados e encerrados na forma da lei;

4 - A aplicação das leis e provimentos da corregedoria no registro de feitos e sentenças, certidões e demais documentos que expediram;

5 - O processamento dos feitos, observando a forma prescrita em lei;

6 - Os autos, livros e papéis, findos ou em andamento, verificando se estão bem guardados, conservados e catalogados;

7 - A cobrança de taxas e custas judiciais, constatando se está sendo feita nos moldes do regimento de custas do Tribunal de Justiça do Piauí;

8 - A escrituração dos livros, observando se estavam sendo seguidas às recomendações desta Corregedoria (evitar rasuras, riscaduras, borrões, sinais, emendas ou entrelinhas), que foram ressalvadas antes da assinatura competente;

9 - A comprovação do recolhimento dos valores devidos ao FERMOJUP.

10 - O ajuizamento, processamento, andamento e arquivamento dos processos virtuais em tramitação nesta Unidade Jurisdicional.

11 - Outras situações não especificadas.

4 - PRÉDIO

O Juizado Especial Cível e Criminal Centro/Norte – Unidade II, desde Junho de 2013 funciona em instalações do Poder Judiciário, com toda a estrutura reformada, atendendo às necessidades para exercício de nossas atividades.

Possui um pavimento, com 12 (doze) cômodos, assim distribuídos: Gabinete do Magistrado, com banheiro; 02 (duas) salas para audiências, usadas pelos Conciliadores e Juizes Leigos; Sala ampla para recepção de todas as salas de audiência e espera no atendimento ao público, com espaço para utilização pelos advogados nainserção de petições e documentos no sistema Projudi; 02(dois) banheiros disponíveis; 01(uma) sala para ajuizamento de ações; 02(duas) salas para funcionamento da Secretaria do JECC; 01(uma) sala da Defensoria Pública; 01(uma) sala de assessores do juiz; 01(uma) cozinha.

Foi solicitado ao setor de Engenharia do Tribunal de Justiça, a construção de rampa para deficientes físicos, através do ofício 244/12, e ratificado no ofício 044/13, considerando que o prédio foi inaugurado e não possui rampa, aguardando providências.

Existem móveis suficientes.

Encontra-se em pleno funcionamento o Projudi (Juizado Virtual).

5 – RECLAMAÇÕES

5.1 – Magistrado

Não foram apresentadas reclamações contra o magistrado.

5.2 – Servidores lotados no Gabinete

O Oficial de Gabinete, Sérgio Felipe Carvalho Martins, exerce normalmente suas funções.

Não foi apresentada qualquer reclamação ou representação contra os servidores mencionados.

5.3 – Secretaria

Serventia Judicial.

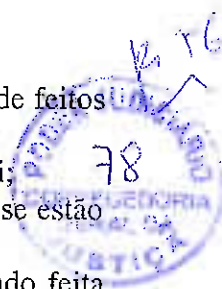
Responde pelo expediente da Sede a Diretora de Secretaria, Dra. Maria do Socorro Sousa desde 23 de fevereiro de 2006.

Encontram-se lotados na referida Secretaria os servidores, Ana Régia Moreira da Silva e Nilvan César do Nascimento, ambos Analistas Judiciais.

Existem vários estagiários/voluntários, sem qualquer remuneração.

Existe o Assessor Jurídico de Gabinete de Juiz de Entrância Final, Bel. Marcelo Gonçalves Oliveira, que desempenha suas funções normalmente.

Foram examinados os títulos de nomeação dos servidores, sem notícia de irregularidades.



Não foi registrada qualquer reclamação ou representação contra os servidores e auxiliares atualmente lotados na Secretaria do JECC.

Sobre as atividades judiciais, vale dizer que não há atraso no cumprimento dos despachos exarados pelo Juiz, e nem demora no encaminhamento dos feitos ao Magistrado e Promotor.

O atendimento ao público é exemplar, apesar da demanda, pois, há meses que são feitos mais de 1.500 atendimentos.

5.4 – Juizes Leigos

Ocuparam os cargos: Rafael Cordeiro e Alexandre Augusto Batista de Lima.

Presidem as audiências de instrução cíveis, bem como as preliminares criminais, e apresentam as decisões e minutas de sentença para homologação.

Não foram apresentadas reclamações ou representações contra os leigos.

5.5 – Conciliadores

Os Doutores Rafael Gonçalves do Lago Rocha e Breno Rafael Xavier Costa Rubim.

Realizam audiências de conciliação cíveis e preliminares criminais e minutam as sentenças.

Não foi apresentada reclamação ou representação contra eles.

6 – SITUAÇÃO DA SECRETARIA

6.1 – Recolhimentos de valores devidos

Examinadas as prestações de contas referentes a utilização dos selos judiciais não foram encontradas quaisquer irregularidades que mereçam registro.

Não há arrecadação, sob a responsabilidade da Secretaria, considerando que não se cobra por emolumentos e os valores dos recursos serem recolhidos diretamente junto ao FERMOJUPL.

6.2 – Movimentação processual

Apresenta movimentação processual elevada, com ajuizamento médio mensal na faixa de 150 (cento e cinquenta) processos, com julgamento mensal em torno de 200(duzentos) processos.

Apresenta acervo processual em andamento em torno de 6.000. (seis mil) processos, incluindo neste processo virtual cível, cível físico e criminal físico.

6.2.1 – Processos físicos

a) Cíveis

Encontram-se ainda em andamento nesta Unidade Jurisdicional processos cíveis físicos, todos ajuizados anteriormente a abril de 2009.

Em outubro de 2012 foi instalado o PROGRAMA THEMIS, neste Juizado, melhorando o andamento e busca dos processos, contudo encontrando-se ainda o mesmo em fase de cadastramento e andamento de processos, considerando o grande número de processos e pequena quantidade de servidores.

b) Criminais



Em relação aos processos criminais, a situação não é tão caótica, considerando que o volume ajuizado e o residual é bem menor que os cíveis, em razão da natureza de menor potencial ofensivo dos ilícitos sob nossa competência.

Os processos criminais logo são resolvidos, em sede de audiência preliminar – composição ou transação, ou extintos por inércia da vítima (ausência de representação ou queixa obrigatórias).

São poucos os casos de extinção do feito por prescrição, uma vez que tanto este magistrado como os membros do Ministério Público aqui atuantes procuram dar uma movimentação célere para os feitos criminais.

As audiências preliminares são realizadas às quintas-feiras, presididas por Juiz Leigo, ou se necessário, pelo Juiz Togado. Já as audiências de instrução, são sempre e obrigatoriamente presididas pelo Juiz Togado.

6.2.2 – Processos virtuais

Desde a implantação do sistema PROJUDI - processos virtuais, as atividades na área cível em nossa unidade jurisdicional aumentaram bastante.

No início, de forma tímida, diante do novo e das dificuldades para manuseio da máquina, depois, de forma intensa, já tendo chegado a mais 200 processos ajuizados/mês.

É um sistema muito bom para evitar muitas dificuldades que existem com o andamento de processos físicos, tais como: desaparecimento de autos, tempo inútil com vai e vem de conclusões e juntadas de peças, espera pela devolução dos autos pela parte adversa, localização do processo, etc..., todavia, a novidade está trazendo problemas de saúde aos servidores e magistrados, uma vez que estão sendo obrigados a permanecer por muito tempo em frente aos computadores e a usar músculos das mãos, braços, costas, ombros, antes não tão exigidos, o que adverte para a necessidade de alongamento antes e depois das atividades, bem como paradas para descanso obrigatório. Esta situação se tornou mais evidente após a mudança de horário, em razão da qual os servidores ficam agora, ininterruptamente, por mais de 6 horas em frente às máquinas.

Foi uma excelente iniciativa, mas precisa de aperfeiçoamento permanente.

7 – INCIDENTES NEGATIVOS

Incidentes negativos infelizmente tem que ser registrados em nosso relatório.

O primeiro consiste na existência de um número absurdo, mais de 100 processos, retirados da secretaria, sem comprovação de devolução, em sua totalidade com notícia de serem já julgados, mas que deveriam estar aqui arquivados.

Providências estão sendo adotadas, tendo sido autuados pedidos, de ofício, para busca e apreensão de autos, ainda em tramitação.

8 – CONCLUSÕES

Após verificação das atividades no Juizado Especial Cível e Criminal Centro/Norte – Unidade II, da Comarca de Teresina, bem como situação física e demais providências previstas no início da correição, e cômico da necessidade de celeridade dos serviços prestados, eliminação de desperdícios, racionalização de procedimentos, desenvolvimento de equipes, valorização dos servidores e melhoria das condições de trabalho, cheguei às seguintes conclusões:

1 – Há esforço grande da titular da Secretaria, Maria do Socorro Sousa, e dos auxiliares, Ana Régia e Nilvan, para atender as necessidades da prestação jurisdicional.

2 – Há cumprimento das decisões judiciais dentro do prazo legal;

3 - O espaço físico hoje disponibilizado para funcionamento do JECC é suficiente para uma atividade plena e eficaz dos trabalhos nele realizados, e atende às necessidades de conservação de papéis, livros e feitos;

4 - Os servidores do quadro permanente do poder judiciário devem continuar a receber qualificações diretas através de cursos de atualização, de capacitação ou similares, para incentivo e aprimoramento deles, visando sempre à melhoria do exercício das atividades que lhes são inerentes;

5 - Foi implantando o sistema THEMISWEB para acompanhamento dos processos físicos;

6 - A realização de controle de qualidade e engajamento da magistratura e dos servidores na busca da eficiência.

7 - Informo que todos os processos físicos já foram julgados.

9. HOMENAGENS

A verificação e exame dos processos realizados no JECC, a obtenção de informações e dados, bem como a elaboração do presente relatório, mobilizaram diversos servidores e auxiliares, sem os quais não seria possível colacionar os dados e fatos aqui relatados.

Assim, agradeço os trabalhos desempenhados por todos os servidores, no auxílio na coleta de informações para realização desta Correição.

Assim, finalizando, apresento o presente relato a V. Ex^a para apreciação.

Teresina/Pi, 01 de fevereiro de 2013.


Dr. Manoel de Sousa Dourado
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 0000146-83.2013.8.18.0139

Assunto: Correição Ordinária Anual do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal e Zona Cento/Norte Unidade II da Comarca de TERESINA-PI

Juiz Corregedor: Dr. MANOEL DE SOUSA DOURADO

Abrangência: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012

Realização dos Trabalhos: de 28 de janeiro a 1º de fevereiro de 2013

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL - JECC ZONA CENTRO/NORTE UNIDADE II - COMARCA DE **TERESINA** - INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS NºS 016/2007 E 026/2009 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/CGJ - ÓRGÃO FISCALIZADOR - LEI Nº 3.716/1076 - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ - TRABALHO TEMPESTIVO - REALIZAÇÃO NO PERÍODO FIXADO NOS ATOS REGIMENTAIS - CUMPRIMENTO PARCIAL DAS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS - PRESENÇA DA PORTARIA E DO RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICIDADE DO PROCEDIMENTO - COMUNICAÇÕES DE PRAZE - AUSÊNCIA DOS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS - APRESENTAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS AOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA - DADOS SOBRE O MOVIMENTO FORENSE - O JECC ALCANÇOU A META 1 DE PRODUTIVIDADE FIXADA PELO CNJ PARA O ANO DE 2012 - PRODUTIVIDADE SUPERIOR A 100% (CEM POR CENTO) - IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS E CRIMINAIS AJUIZADOS HÁ MAIS DE CINCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ANOS - RECOMENDAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA CELERIDADE PROCESSUAL - NOTÍCIA DE DESCONTROLE DA RETIRADA DE PROCESSOS DA SECRETARIA - INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOBRE O RESULTADO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS - SUGESTÃO DE MELHORIA DO SISTEMA PROJUDI E DA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO - NOTÍCIA DE ESCASSEZ DE SERVIDORES - COMUNICAR À DOUTA PRESIDÊNCIA DO TJPI - SUGESTÃO PARA QUE PERMANEÇA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES - OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO VEM SENDO OFERTADOS PELA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CORREIÇÃO APROVADA, MAS COM RECOMENDAÇÃO PARA QUE, DORAVANTE SEJA CUMPRIDA A EXIGÊNCIA NORMATIVA DE LAVRATURA DOS TERMOS DE INSTALAÇÃO E DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES CORREICIONAIS

01-A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;

02-O trabalho é tempestivo porque realizado no período de **28 de janeiro a 1º de fevereiro de 2013**, com o levantamento das atividades desenvolvidas no ano de 2012, estando de acordo, pois, com o art. 1º, do Provimento nº 016/2007 c/c o art. 7º, *caput*, do Provimento 026/2009, uma vez que fixam o primeiro bimestre de cada ano para a realização das correições judiciais, cujas informações devem corresponder às atividades realizadas no ano anterior;

03- O magistrado cumpriu, em parte, às formalidades que integram o procedimento, eis que juntou Portaria e respectivo Edital de Convocação, entretanto, não instruiu o processo com os termos de abertura e de encerramento dos trabalhos correicionais (Prov. 016/2007, art. 9º, II e III);

04-Procedeu-se à publicidade da correição, com a expedição de ofícios dirigidos aos operadores do Direito, elencados no Provimento nº 016/2007, art. 1º, § 1º;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

05- Constam dos autos as informações exigidas pelos provimentos de regência;

06- O órgão jurisdicional correccionado alcançou índice de produtividade de 133,67% (cento e trinta e três vírgula sessenta e sete por cento), eis que foram **ajuizados** 1.829 (mil oitocentos e vinte e nove) processos e **julgados** 2.445 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco) no ano de 2012. O desempenho do JECC demonstra que foi alcançada a Meta 1 do CNJ fixada para o ano de 2012, que recomendava produtividade de mais de 100% (cem por cento);

07- Recomendação para que a autoridade judicial envide esforços no sentido de melhorar a prestação jurisdicional, eis que se extrai dos autos que o juiz identificou a existência de 224 (duzentos e vinte e quatro) processos cíveis e criminais ajuizados há mais de 05 (cinco) anos. Assim, deve ter por meta o cumprimento do princípio constitucional da celeridade processual insculpido no art. 5º, inciso LXXVIII, da CRFB/88;

08- Fixação de prazo de 05 (cinco) para que o Juiz Corregedor informe sobre o resultado das providências adotadas em relação ao descontrole da Secretaria acerca da saída/retorno de vários processos;

09- Recomendação para que o magistrado leve suas sugestões de melhoria do sistema PROJUDI à douta Presidência do TJPI, assim como as questões ligadas à escassez de servidores e à necessidade de construção de rampa de acesso no JECC, eis que a CGJ tem atribuições de fiscalização e de orientação das atividades realizadas pela justiça de 1º grau;

10- Os servidores do JECC auditado devem ficar atentos para os cursos de capacitação que vêm sendo ofertados pela CGJ;

11- Correição aprovada, de plano, mas com a recomendação de que, doravante, seja observada a exigência normativa de lavratura das atas de instauração e de encerramento dos trabalhos correccionais;

12- Ordem para publicação do relatório correccional e desta decisão na página da CGJ;

13- Extração de cópia desses documentos para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades do JECC correccionado, na Secretaria Geral da CGJ/PI.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Trata-se da Correição Ordinária do JECC - Juizado Especial Cível e Criminal Zona Centro/Norte Unidade II da Comarca de TERESINA-PI, realizada de **28 de janeiro a 1º de fevereiro de 2013**, conforme determina o art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e os Provimentos nºs 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, com abrangência das atividades judiciais desenvolvidas de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012**.

Extrai-se do Relatório de fls. 77/81, inicialmente, que a abertura e o encerramento das atividades ocorreram conforme as datas predeterminadas, cumprindo-se as etapas constantes do roteiro das atividades, com exame de livros, papéis, e dos processos físicos e virtuais em andamento na Secretaria do Juizado Especial.

O autor da correição diz que extraiu dos trabalhos jurisdicionais e administrativos os ensinamentos úteis ao aperfeiçoamento das atividades afetas a ele magistrado e aos servidores, em favor da Justiça Comum Estadual.

Na sequência, destaca que dispensou as solenidades de instalação e de encerramento dos trabalhos, conforme determinado na Portaria nº 001/2013. Além disso, informa que os trabalhos foram realizados no turno da manhã, com suspensão do atendimento às partes e aos advogados na Secretaria.

Sobre a metodologia utilizada, o relator assinala que, para imprimir maior eficiência, os trabalhos se desenvolveram de modo analítico e sistemático, tendo fiscalizado: **i)** títulos de servidores e de estagiários; **ii)** processos em andamento e arquivados (com ou sem baixa); **iii)** livros obrigatórios; **iv)** aplicação das normas pertinentes ao registro e processamento de feitos, sentenças, certidões e demais documentos expedidos; **v)** guarda e conservação de autos, livros e papéis, findos ou em andamento; **vi)** cobrança de taxas e custas judiciais; **vii)** escrituração dos livros; **viii)** recolhimentos ao FERMOJUPI; **ix)** movimentação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

dos processos virtuais e **x)** outras situações.

Consta do Relatório Correicional que o JECC auditado funciona desde junho de 2013 em imóvel do Poder Judiciário, dotado de estrutura que atende às necessidades dos serviços, dispondo dos seguintes cômodos: 02 (duas) salas para audiências, dotadas de espaço para recepção; 02 (dois) banheiros; 01 (uma) sala para ajuizamentos; 02 (duas) salas para uso da Secretaria; 01 (uma) sala para a Defensoria Pública; 01 (uma) sala para assessores do Juiz e 01 (uma) cozinha.

O magistrado acresce que expediu o ofício nº 244/12, ratificado pelo de nº 044/2013, dirigidos à Engenharia, solicitando a construção de uma rampa para deficientes físicos, estando no aguardo da providência. Além disso, informa que os móveis são suficientes, que o PROJUDI encontra-se em pleno funcionamento e que não foram apresentadas reclamações.

Traz à baila a relação nominal dos servidores lotados no JECC, inclusive dos Juízes Leigos e dos Conciliadores, ao tempo em que informa que conta com o auxílio de um Assessor Jurídico e de estagiário-voluntários.

Destaca que: **i)** apesar da demanda, o atendimento ao público é exemplar e que há meses gira em torno de 1.5000 (mil e quinhentos) diariamente; **ii)** não encontrou irregularidade digna de registro quanto à utilização de selos e que **iii)** a Secretaria não faz recolhimentos destinados ao FERMOJUPI.

Assinala que a movimentação processual é elevada, com cerca de 150 (cento e cinquenta) ajuizamentos e 200 (duzentos) julgamentos por mês, além de acervo em torno de 6.000 (seis mil) processos em curso, incluídos os virtuais.

Notícia que ainda existem processos físicos cíveis (ajuizados antes de abril de 2009) em andamento no Juizado Especial. E que o sistema Themis, instalado em outubro de 2012, melhorou o andamento e busca de processos, mas ainda se encontra em fase de cadastramento de feitos, dado o acervo volumoso



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

em face da pequena quantidade de servidores.

Registra que a situação dos processos criminais não é tão caótica, considerando que o volume de ajuizamentos e resíduos são bem menores, tratando-se de feitos resolvidos em audiência preliminar, restando poucos os extintos por prescrição.

Sobre as audiências, informa que as inaugurais são realizadas às quintas-feiras, conduzidas pelo Juiz Lego ou, se necessário, pelo togado, este sempre presidindo as de instrução/julgamento.

Voltando aos processos virtuais, registra que após a implantação do sistema PROJUDI, o número de ajuizamento/mês já chegou a 200 (duzentos). Por outro lado, destaca que, em que pese a utilidade do sistema para melhoria do andamento dos processos, os servidores necessitam de alongamento antes e depois das atividades, bem assim de paradas para descanso, eis que ficam por mais tempo em frente aos computadores, situação que se tornou mais evidente com a mudança no horário de trabalho.

Traz como ponto negativo observado durante a correição a quantidade absurda de mais de 100 (cem) processos retirados do JECC, sem a comprovação da devolução, havendo notícia de julgamento de alguns, mas que não se encontram no arquivo, problema cuja solução, afirma, está sendo providenciada.

Concluindo, o magistrado assinala que, consciente da necessidade da melhoria dos serviços e das condições de trabalho: **i)** há grande esforço da titular da Secretaria e de seus auxiliares; **ii)** as decisões judiciais são cumpridas no prazo legal; **iii)** o espaço físico atende às necessidades do serviço; **iv)** deve continuar a qualificação ofertada aos servidores; **v)** foi implantado o sistema *Themis Web*; **vi)** há necessidade de controle da qualidade e do engajamento de magistrados e de servidores e **vii)** todos os processos físicos já foram julgados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Por último, o Juiz assinala que o trabalho correicional mobilizou diversos servidores e auxiliares sem os quais não seria possível colacionar os dados e os fatos contidos em seu relatório.

Colacionou os documentos de fls. 02/81.

É o relatório.

Decido.

A Lei nº 3.716, de 12 de Dezembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí-LOJEPI, elenca no artigo 10, os Órgãos que integram o Poder Judiciário do Estado, *in verbis*:

Art. 10 – São órgãos do Poder Judiciário do Estado:

I – O tribunal de Justiça;

II – O conselho da magistratura;

III – A Corregedoria da Justiça;

IV – Os juízes de Direito;

V – O tribunal do Júri;

VI – A auditoria Militar e o conselho de Justiça Militar;

VII – Os juízes de Direito Substitutos;

VIII – Os juízes de Paz;

IX – Sistema Estadual de Juizados Especiais Cíveis e criminais. (grifamos)

Com efeito, o prefalado diploma conferiu à Corregedoria Geral de Justiça- CGJ o papel de ente fiscalizador, senão vejamos:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Nessa esteira, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça disciplina na Seção I, artigo 96 que:

“A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos, juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

E na Seção II, artigo 67, diz:

"Competem ao Corregedor Geral da Justiça as atribuições especificadas na Seção VIII, da Lei de Organização Judiciária do Estado e bem, assim, as que lhe forem cometidas por outros diplomas legais constantes do seu Regimento Interno".

Seguindo essas diretrizes, o Regimento Interno da CGJ, por sua vez, disciplina no seu artigo 3º, incisos I e XIII:

Art. 3º O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas:

I- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhe sejam subordinados;

(omissis)

XIII- dirigir e orientar as correições e inspeções a cargo dos Juizes Corregedores Auxiliares e Juizes de Direito, aos quais poderá delegar poderes;

(omissis).

A competência se vê repetida no Código de Normas do Órgão em questão, observemos:

Capítulo II- Função Correicional.

Seção I- A Coregedoria Geral de Justiça, Órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação dos serviços forenses, com jurisdição em todo estado, são exercidos por um Desembargador, denominado Corregedor Geral da Justiça, com a cooperação dos Juizes Corregedores Auxiliares.

(omissis)

Como se pode notar, a esfera de competência da Corregedoria Geral de Justiça se encontra exhaustivamente disciplinada pelos atos normativos locais, que conferem natureza fiscalizadora, por excelência, ao citado órgão.

Dito isso, vale trazer à baila em que consistem as Correições Ordinárias e Extraordinárias previstas para as Varas, Juizados Especiais e Serventias Extrajudiciais do estado, cuja fiscalização foi atribuída à Corregedoria Gral de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

As Correições Ordinárias são realizadas no primeiro bimestre de cada ano, assim trate-se de vistoria das atividades judiciais desenvolvidas no ano anterior, conforme está previsto nos provimentos 016/2007, art. 1º, *caput* e 026/2009, art. 7º, *caput*, ambos da Corregedoria Geral de Justiça. O procedimento será levado a efeito nos meses de abril a maio caso o objeto da inspeção sejam as atividades extrajudiciais desenvolvidas também no ano anterior. É o que estabelece o Provimento 066/2009, art. 1º, *caput*.

Para ilustrar, segue a transcrição dos dispositivos acima indicados:

Art. 1º. A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos Juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior. (Prov. 016/2007)

Art. 7º. A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí por seus juízes titulares, e na falta destes, por seus juízes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder. (Prov. 026/2009).

Art. 1º. As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório: (omissis) (Prov. 066/2009)

Por outro lado, a verificação extraordinária dos serviços tem lugar quando a autoridade judicial assume a comarca. Trata-se de regra estabelecida no Provimento 026/2009, senão vejamos:

Art. 8º. O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período.

Pois bem, a atividade correicional dos Juízes de Direito encontra-se positivada na LOJEPI, que assim dispõe:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 28. Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juízes se obrigam a fazer nas comarcas, o Corregedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal Pleno. (grifamos)

(omissis)

*§ 1º As correições ordinárias e anuais, de realização obrigatória pelos Juízes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assídua e severa dos cartórios, delegacias de polícia, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados. (LOJEPI)
(omissis).*

O procedimento está antevisto, também, no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, senão vejamos:

Cap. II. Seção II. Subseção I- Das Correições. As correições ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juízes isoladamente no exercício de sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá delegar aos Juízes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização. (omissis). § 3º- A correição permanente pelos juízes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados, cumprindo-lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outrossim, a ordem do serviço forense.

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias são procedimentos previstos na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, de dever de ofício dos Juízes de Direito.

De outra forma, restaria prejudicado o exercício da competência atribuída à CGJ pela Lei Estadual nº 3.716/76, e demais atos normativos locais, nos seguintes termos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Ora, os dados exigidos pelos provimentos que disciplinam as correições no âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu *mister* de fiscalizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação do juízo vistoriado e da qualidade de prestação jurisdicional por ele oferecida.

Destarte, a Correição em estudo está disciplinada nos Provimentos 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral de Justiça.

O Art. 1º do Provimento 016/2007- CGJ estabelece que “A correição Ordinária deverá ser realizada pelos juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de Janeiro a Fevereiro e relativa a todo o ano anterior”.

Já o artigo 8º do Provimento 026/2009, também da CGJ, reza que “O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período”.

Assim exposto, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias traduzem obrigatoriedade imposta ao juiz de Direito responsável pela Vara ou Juizado Especial, devendo o procedimento ser levado a efeito anualmente, conforme estabelecido no Provimento 016/2007 ou, extraordinariamente, após tomar posse na unidade judiciária, nos termos do Provimento 026/2009, sob pena de responsabilização funcional.

Vale destacar que, na forma do Provimento 016/2007, artigo 10, a desobediência do magistrado quanto ao dever de realizar anualmente a correição do juízo pelo qual responde, traz conseqüências disciplinares, senão vejamos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

“Art. 10. O descumprimento do disposto no artigo 1º deste Provimento será observado sob o aspecto disciplinar”.

Partindo para a análise desta correição observo, de início, que o procedimento é tempestivo, eis que fora realizado no período de **28 de janeiro a 1º de fevereiro de 2013**, com levantamento das atividades desenvolvidas no ano de 2012, de acordo com o art. 1º, *caput*, do Provimento nº016/2007 e o art. 7º, *caput*, do Provimento nº 026/2009, os quais estabelecem que as correições judiciais devam ser realizadas no primeiro bimestre de cada ano e com abrangência dos trabalhos realizados no ano anterior, ou seja, de janeiro a dezembro, senão vejamos:

Art. 1º. A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos Juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior. (omissis) (Prov. 016/2007)

Art. 7º. A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juízes titulares, e na falta destes, por seus juízes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder.

Parágrafo único. O prazo de encerramento destas correições poderá ser prorrogado quando o juiz corregedor, em razão de substituições, deva proceder à correição em mais de uma Vara ou Comarca ou quando o volume de processos o justificarem, desde que requerido e a critério da Corregedora Geral da Justiça. (Prov. 026/2009)

Excluídos os termos de abertura e de encerramento das atividades correicionais, as demais formalidades pertinentes foram observadas, eis que o este processo está instruído com a Portaria (fls. 04/05) e respectivo Edital de Convocação (fl. 09).

Sendo assim, tem-se que o Juiz Corregedor deu cumprimento parcial aos aspectos formais de comunicação do procedimento, estabelecidos no art. 9º, inciso II e III, do Provimento nº 016/2007, cuja redação segue transcrita:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 9º. *Dos autos da Correição, em duas vias, das quais uma será arquivada no Juízo e a outra enviada à Corregedoria Geral da Justiça, deverão constar:*

(omissis);

II - a portaria, edital e via dos ofícios de comunicação da Correição;

III - os termos das solenidades de abertura e encerramento;

De outra banda, foi obedecido ao disposto no inciso II do sobredito artigo, porquanto o magistrado procedeu às comunicações de praxe, por meio do encaminhamento de ofícios (fls. 11/17) aos operadores do Direito, citados no § 1º, art. 2º, do mesmo provimento, que assim prevê:

§1º - Deverá ser encaminhado ofício de comunicação ao Corregedor Geral da Justiça, Procurador Geral de Justiça, Presidente da Seccional Piauiense da OAB, da Subseção, se houver, Defensor Público Geral, e Promotor de Justiça e Defensor Público da Vara, Comarca ou Juizado.

Os dados colhidos pela autoridade repousam no Relatório Correicional de fls. 77/81 e nos documentos que o seguem.

Acerca das informações prestadas merece destaque o movimento forense verificado na unidade jurisdicional auditada.

Com efeito, a estatística trazida à baila anuncia que foram **ajuizados** 1.829 (mil oitocentos e oitenta e nove) processos cíveis e criminais e **juogados** 2.445 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco) cíveis e criminais.

Logo, o Juizado Especial atingiu índice produtivo de 133,67% (cento e trinta e três vírgula sessenta e sete por cento), número que atende o esperado pela Meta 1 de produtividade fixada pelo CNJ- Conselho Nacional de Justiça, segundo a qual o judiciário deveria buscar "**Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012**", ou seja, produtividade de mais de 100% (cem por cento).

Em contrapartida, verifico do documento de fls. 68/76, que o Juiz Corregedor identificou a existência de 224 (duzentos e vinte e quatro) processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

cíveis e criminais ajuizados há mais de 05 (cinco) anos.

Neste caso, vale lembrar sobre a necessidade de juiz e servidores envidarem mais esforços no sentido de melhorar o desempenho da unidade jurisdicional, a fim de que seja cumprido o princípio da duração razoável do processo vazado no art. 5º, inciso LXXVIII, da CRFB/88, onde se lê: *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*.

Observo que o magistrado noticia em seu relatório, como dado negativo identificado durante as atividades correicionais, a existência de mais de cem processos retirados da Secretaria, sem o devido controle quanto à devolução, o que resultou na tomada de providências, com a expedição de ofícios para busca e apreensão de autos.

Além disso, destaca que, em que pese a utilidade do sistema PROJUDI, há necessidade de aperfeiçoamento permanente, porquanto vem causando problemas físicos aos servidores que operam o programa.

A lei conferiu competências ligadas à fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e administrativas realizadas no âmbito da Justiça de 1º Grau à Corregedoria Geral de Justiça.

Portanto, sugiro ao magistrado que leve suas sugestões de melhoria do sistema de controle dos processos virtuais à douta Presidência do TJ-PI. O mesmo se diga em relação à escassez de servidores e da necessidade de construção de rampa de acesso.

Quanto à necessidade de qualificação do pessoal do JECC vale lembrar que a Corregedoria de Justiça vem ofertando cursos de capacitação para todos os servidores do Poder Judiciário, para o que devem ficar atentos seus auxiliares do JECC Centro-Norte Unidade II.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Por fim, determino que o autor da correição informe sobre o resultado das providências adotadas em relação à falta de controle de processos retirados da Secretaria do JECC, para o que fixo prazo de 05 (cinco) dias.

Sendo estas as recomendações cabíveis no momento, vislumbro que, fora a apresentação dos termos de abertura e de encerramento das atividades correicionais, todas as demais exigências dos provimentos 016/2007 e 026/2009 restaram atendidas pela autoridade judicial, no que foi cabível, eis que a atividade incidiu sobre os serviços desenvolvidos no Juizado Especial em testilha.

Ex Positis, **aprovo**, de plano, a Correição realizada no JECC Centro/Norte Unidade II desta Comarca, no período de 28 de janeiro a 1º de fevereiro de 2013, com o levantamento das atividades desenvolvidas no ano de 2012, de janeiro a dezembro, mas com a recomendação de que, doravante, seja observada a necessidade de lavratura e apresentação das atas de instalação e de encerramento das correições.

Oficie-se o juízo de origem, para ciência deste *decisum*.

Após, arquivem-se estes autos no Departamento de serviços Judiciários e Cartorários da Corregedoria Geral de Justiça.

Disponibilize-se o Relatório Correicional e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, devendo ser arquivadas as respectivas cópias na pasta do JECC Centro/Norte Unidade II de Teresina-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI) 17/04/13 (S = F. Autos)

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça